

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2021 – 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE IGARATÁ**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ, por meio da Secretaria de educação e Cultura, abre procedimento de chamamento público para a 2ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ALDIR BLANC DE APOIO A CULTURA DA CIDADE DE IGARATÁ, cujas inscrições estarão abertas no **período compreendido entre o dia 07/12/2021 a 16/12/2021**. Deverão ser observadas as regras deste Edital, Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, e Decreto Municipal n.55 de 22 de setembro de 2020, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais Legislações aplicáveis.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal n.55 de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotado durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos, Espaços e Territórios Culturais devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Esse edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. Para efeitos desse edital entende-se por:

a) **PRÊMIO:** Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

b) **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 anos, residente na cidade de Igaratá, que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas;

c) **PROPOSTA:** Formalização de candidatura da Proposta para esse concurso por meio de informações e documentos apresentados à SMEC; e

d) **CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Igaratá [www.igarata.sp.gov.br](http://www.igarata.sp.gov.br)

### **2. DOS OBJETIVOS DO EDITAL**

2.1 Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos artistas, grupos, produtores, agentes culturais e educadores culturais que auxiliam e realizam atividades voltadas às diversas linguagens artísticas com atividades voltadas à economia criativa e economia solidária, promovendo cultura como principal agente de transformação social assim como:

- a) Recolocar o setor cultural e toda sua cadeia produtiva novamente em atividade por meio da promoção, estímulo e fomento, somente viável com a disponibilização de recursos públicos;
- b) Premiar as melhores iniciativas, portfólios e currículos de profissionais da cultura que realizaram ao longo dos últimos 2 (dois) anos atividades culturais no município de Igaratá;
- c) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de Igaratá;
- d) Estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais.
- e) Descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- f) Reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de Igaratá.

### **3. DO APOIO FINANCEIRO**

3.1 O valor total deste edital é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e as premiações por meio de repasses financeiros serão provenientes das dotações consignadas no orçamento vigente, classificada sob o nº 02.05.05.13.392.0501.1012.3.3.90.31 Ficha 509.

3.2. Os prêmios no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada serão distribuídos em módulos nos termos do presente edital. O valor aprovado por cada premiação contemplada será repassado em 1 (uma) única parcela.

3.3 O Grupo de Trabalho, criado para dar andamento nos processos desta lei deverá distribuir os prêmios conforme os critérios deste edital.

### **4. DOS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO E RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS**

Os prêmios serão distribuídos em 03 (três) módulos distintos e o interessado deverá escolher apenas 1 (uma) opção de módulo para se inscrever apresentando dessa forma uma única inscrição. O PROPONENTE, no ato da inscrição para o Prêmio da LAB/21, indicará em qual modalidade cultural irá participar, dentre aquelas declaradas por ocasião de sua inscrição no Cadastro dos Trabalhadores da Cultura de Igaratá. São eles:

#### **4.1.1 ARTES VISUAIS**

As diversas formas de expressões visuais são os elementos chaves das artes visuais. Em cada expressão artística visual existe um significado em que o artista visa despertar a sensibilidade dos espectadores. Consideramos para o presente edital os seguintes tipos de arte visual:

#### **PINTURA, DESENHO, FOTO, ESCULTURA E ARTESANATO**

**Contrapartida:** Confeção de 01 (uma) obra, com dimensão mínima de 70 X 70, que será objeto de exposição pública durante um mês, no Paço Municipal, a ser organizado pela SMEC. Após a realização do referido evento, a obra será doada para a Biblioteca Municipal Dona Pedrina Ramos Lourenço onde permanecerá em exposição permanente para a apreciação de todos aqueles que são amantes das artes. O tema da obra deverá estar ligado à História do Município de Igaratá, seu povo e seus costumes. A produção da obra será a encargo do PROPONENTE.

#### **4.1.2 ARTES PERFORMÁTICAS**

A performance é uma modalidade artística híbrida, isto é, que pode mesclar diversas linguagens. Consideramos para o presente edital os seguintes tipos de artes performáticas:

#### **MÚSICA, DANÇA E TEATRO**

**Contrapartida:** apresentação de 02 (dois) espetáculos, de qualquer gênero, cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes. O local e data serão definidos em parceria com a SMEC, a produção será encargo do PROPONENTE.

#### **4.1.3 CULTURAS URBANAS**

Entende-se por Cultura urbana, a expressão de grupos que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos que são democratizados, criando novas sociabilidades. Consideramos para o presente edital os seguintes tipos de Culturas Urbanas:

#### **GRAFITE, MC, DJ, HIP HOP, RAP**

**Contrapartida:** apresentação de 02 (dois) espetáculos, nos casos de música e dança cada um com duração média de 30 minutos, em duas ocasiões diferentes e um painel de 3X3 no caso de grafite. O local e data serão definidos em parceria com a SMEC, a produção será encargo do PROPONENTE.

### **5. DOS IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

5.1 O presente edital não poderá conceder prêmio para as pessoas que incidirem nas seguintes situações:

- a) Membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo;
- b) Cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes de membros do Executivo ou Legislativo do Município de Igaratá;
- c) Servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, irmãos, ascendentes ou descendentes.
- d) Proponente cuja inscrição tenha qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão Julgadora ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão Julgadora;

5.2. Conforme orientação do inciso 2.º, do art. 9.º do Decreto Federal n.º 10.464/2020, os interessados poderão se inscrever para este edital e outros editais emergenciais da Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc da Secretaria de Educação e Cultura de Igaratá, porém, caso sejam premiados em dois ou mais editais, deverão informar qual premiação será selecionada e qual premiação será declinada.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. O prazo de inscrição vai do dia 07/12/2021 a 13/12/2020, até as 17h00.

6.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente, na Secretaria de Educação e Cultura, sito à Rua Benedito Rodrigues de Freitas 330, centro de Igaratá, de segunda a sexta das 9h às 16h.

6.3 O processo de inscrição só será realizado depois de preenchidos todos os requisitos solicitados e poderá acontecer através de inscrição única e deverão:

- a) Comprovar residência na cidade de Igaratá através de comprovante.
- b) Ter mais de 18 anos de idade ou outra forma de aquisição da capacidade civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil, na data da inscrição.
- c) Formulário de Inscrição devidamente preenchido com Plano de Trabalho, Dados Bancários,
- d) Termo de Compromisso de Contrapartida e outros – Anexo I do presente Edital;
- e) Anexo II devidamente preenchido e assinado;
- f) Anexo III devidamente preenchido e assinado, se for caso de doação de obra ou obras;
- g) Cópias do RG e do CPF, comprovando ser maior de 18 anos na data da inscrição;
- h) Comprovante de residência no município de Santa Isabel.
- i) Apresentar o portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais de artesanato realizadas nos últimos 2 (dois) anos na cidade de Igaratá, contendo imagens, datas, flyers, links, publicações e relatos que comprovem a atuação na cultura e no município.

6.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

6.5. A inscrição implica no reconhecimento, pelo interessado, de que conhece e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital

6.6. A não entrega integral das documentações válidas e exigidas como obrigatórias para cada módulo no ato da inscrição, será considerada como desistência de participação neste Edital e automática desclassificação do proponente.

6.7. Os dados bancários deverão ser apresentados no ato da inscrição, para fins de transferência do valor do prêmio, caso a pessoa inscrita seja selecionada.

## **7 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dos premiados será feita por um Grupo de Trabalho composto por membros integrantes Administração Pública e membros da sociedade civil com conhecimento, pesquisa e atuação em ações culturais relacionadas às artes e cultura.

7.2 A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:

- a) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeará a seu critério os membros governamentais e, se o caso, da sociedade civil da Comissão, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

7.3 A SMEC publicará no Diário Oficial do Município, a composição completa da Comissão de Seleção.

7.4. Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provoque vacância na mesma, o Secretário indicará outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. Após o término do prazo de inscrição, a Comissão de Seleção tem até 03 (três) dias corridos para entrega à SMEC da lista dos inscritos selecionados, por módulo, que poderão receber apoio financeiro.

8.2. Serão desclassificadas as inscrições que não cumprirem as seguintes exigências obrigatórias:

- a) Não entrega integral das documentações válidas e exigidas para o respectivo módulo;
- b) Tiver mais de 1 (uma) inscrição no edital, independentemente do módulo;

8.3. As inscrições serão analisadas e classificadas pela Comissão Julgadora do respectivo módulo mediante atribuição de pontuação, tendo por base os critérios abaixo elencados:

- a) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos
- b) Relevância do histórico de ações, atividades e projetos do artista, coletivos, grupos artístico-culturais e produtores independentes a serem comprovadas a partir do portfólio apresentado: até 25 pontos
- c) O interesse cultural e público: até 25 pontos
- d) Coerência das ações propostas e a capacidade do proponente: até 20 pontos
- e) Abrangência de atuação territorial e, junto, a diversidade socioeconômica, etnia, gênero, deficiência, faixa etária, entre outros: até 10 pontos

8.4. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos não previstos neste Edital.

8.5 A Comissão de Seleção deverá lavrar ata de suas reuniões, motivar suas decisões e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial do Município a relação preliminar dos pré-selecionados e suplentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, subsidiada pela Comissão de Seleção, deverá publicar em Diário Oficial do Município a lista dos selecionados, conforme os critérios de pontuação previstos no item 8.

9.2. Após análise da área técnica competente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

9.3. Os proponentes e interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar recurso.

9.3.1 A Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado à autoridade competente para decidir.

9.3.2 Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

9.4. Após análise e publicação de decisão sobre eventuais recursos interpostos, será homologado o resultado do processo de seleção e publicada no Diário Oficial da Cidade a lista final de premiados.

9.5 A homologação do resultado do edital de premiação não obriga a Administração a conceder o prêmio para os selecionados

## **10. DA LIBERAÇÃO DO PRÊMIO**

10.1. Os prêmios serão repassados aos aprovados, após relatório do Grupo de Trabalho, em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado, no ato de sua inscrição.

10.2. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

10.3 Da aplicação financeira dos recursos. Caberá ao premiado a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos na presente premiação. Recomenda-se a utilização exclusiva do recurso na atividade cultural objeto do prêmio.

10.4. Os selecionados no presente edital poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinadas ao acompanhamento e monitoramento dos resultados obtidos com a distribuição do prêmio.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 O inscrito que tiver um integrante pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terá sua inscrição desclassificada e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Federais.

11.2 Além da desclassificação no presente edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito ao decreto 016/2021, assim como demais legislações aplicáveis.

11.3. As notificações e intimações para aplicação de penalidade serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário, apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, em especial, por eventual prática da infração penal prevista no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal.

11.5 A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente pela SMEC, por culpa do premiado, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, respeitado o contraditório, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Lei Federal nº 8.666/1993, se aplicará no que couber.

12.2 A pessoa inscrita está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas, bem como para atestar o atendimento aos critérios da Lei 14.017/2020 e deste edital.

12.3 A pessoa inscrita está ciente e autoriza a divulgação dos dados cadastrais fornecidos no Sistema de Mapeamento e Cadastro – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.4. Eventuais questionamentos técnicos relativos ao presente edital deverão ser formulados por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação do presente Edital.

12.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de concessão do prêmio.

12.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Comissão Julgadora com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Prefeitura Municipal de Igaratá.

12.7 A seleção da iniciativa cultural no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

12.8. Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

12.9. Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, os suplentes em ordem de classificação para premiação.

12.10 Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, nos termos da Lei.

12.11 Decaira o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

## **13 - ANEXOS**

13.1 - Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

13.1.1 - Anexo I – Auto Declaração

13.1.2 - Anexo II – Declaração de Aceite

13.1.3 - Anexo III – Minuta de Contrato

13.1.4 - Anexo IV – Declaração de Doação de Obra